



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.**

Chamada Pública nº 003/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

A União, por intermédio do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, representada pelo GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS– GAP-AF, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça General Aranha, n.º 20, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.740-002, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0179-33, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, SHEYLA FERNANDES SALES – CEL INT, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, na Lei nº 14.628, de 20 de julho 2023 e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período do ano de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 02 de dezembro de 2024, às 10 horas.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do **Programa Aquisição de Alimentos**, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	CATMAT	Preço Unitário	Preço Total
1	FRUTA IN NATURA, ABACAXI PÉROLA, GRAÚDO, COM COROA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA AMARELA, FIRME E INTACTA. FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO, PESANDO POR UNIDADE ENTRE 1,2 A 1,8KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	KG	7500	464374	R\$ 7,32	R\$ 54.900,00
2	FRUTA IN NATURA, BANANA PRATA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 80 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, COR E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 110G CADA UNIDADE	KG	10000	464381	R\$ 8,16	R\$ 81.600,00

3	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE SELETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	5000	464396	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
4	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	5500	463751	R\$ 5,69	R\$ 31.295,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463832	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00

6	FRUTA IN NATURA, MELÃO, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. A CASCA DEVE SER FIRME, TER COR FORTE E NÃO APRESENTAR RACHADURAS.	KG	5000	467420	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
7	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA 1º QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	3000	463764	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
8	FRUTA IN NATURA, TANGERINA PONKAN, MADURA, FRUTOS COM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTO, MANCHAS OU DEFEITOS, DEVEM SER FIRMES E COM BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 150G CADA UNIDADE.	KG	3000	464436	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
9	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	3500	463806	R\$ 7,77	R\$ 27.195,00

10	<p>APIM IN NATURA, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCASCADO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.</p>	KG	4500	463795	R\$ 5,7000	R\$ 25.650,00
11	<p>BATATA DOCE. FRUTO TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, INTEGRAL, SEM FERIMENTO, MANCHAS OU DEFEITOS, DEVEM SER FIRMES E COM BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, ORIUNDOS DE MANUSEIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.</p>	KG	2500	463753	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
12	<p>BETERRABA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.</p>	KG	3000	463767	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00

13	BRÓCOLIS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463837	R\$ 16,17	R\$ 32.340,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	58000	463770	R\$ 6,35	R\$ 368.300,00
15	CHICÓRIA. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463821	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00

16	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463778	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
17	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463822	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
18	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	4000	464392	R\$ 7,53	R\$ 30.120,00

19	VERDURA IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE DA COSTA/LAVADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	4000	463789	R\$ 4,82	R\$ 19.280,00
20	FRUTA IN NATURA, MAMÃO, FORMOSA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	464405	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
21	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	464406	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463792	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00

23	FRUTA IN NATURA, BANANA DA TERRA, EM PENCA FRUTOS COM 60 A 80 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, COR E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 110G CADA UNIDADE.	KG	10000	464377	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	2000	463796	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
25	OVO BRANCO, TAMANHO EXTRA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO. CAIXA COM 30 DÚZIAS	CX	150	467577	R\$ 253,66	R\$ 38.049,00
26	OVO BRANCO, TAMANHO MÉDIO, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO. CAIXA COM 30 DÚZIAS.	CX	500	446619	R\$ 242,49	R\$ 121.245,00
27	FRUTA IN NATURA, MELANCIA,	KG	10000	464418	R\$	R\$ 42.500,00

PAULISTA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.				4,25	
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 1.175.819,00</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação descrita abaixo:

2.2 Recursos provenientes:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
1	168884	100.000.000	339030	120623	A0001720000

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. rt. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens, um entre os possíveis disponíveis para a realização da pesquisa, de forma que fosse utilizado o melhor que se aplicasse ao caso concreto.

3.3. Assim, a pesquisa, de uma forma geral, baseou-se nos valores encontrados no Painel de Preços, conforme inciso I do Art. 5º da referida IN, obtendo-se então, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, conforme preconiza a IN nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

3.4. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

3.4.1. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- 3.4.2. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 3.4.3. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- 3.4.4. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- 3.4.5. V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 3.5. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- 3.6. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- 3.6.1. I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- 3.6.2. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- 3.6.2.1. a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- 3.6.2.2. b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

3.6.2.3. c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

3.6.2.4. d) data de emissão; e

3.6.2.5. e) nome completo e identificação do responsável.

3.7. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

3.8. IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

3.9. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.10. Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Informo que a pesquisa de preço seguiu as orientações do Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

3.11. Sendo assim, para a formação dos preços de referência, para o processo de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o GAP-AF utilizou-se como metodologia, os comandos contidos no Incisos I e II, Art. 5º, da Instrução supracitada. Dos 03 (três) preços obtidos, do qual se extraiu a MÉDIA ARITMÉTICA dos valores, conforme preconiza o art 6º da referida IN, chegando-se então ao preço referenciado.

#### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2. - Os Beneficiários Fornecedores:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- 4.2.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
  - 4.2.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
  - 4.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
  - 4.2.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 4.3. - As Organizações Formais Fornecedoras:
- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 4.3.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
  - 4.3.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 4.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - 4.3.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
  - 4.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - 4.3.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
  - 4.3.8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 4.4. Demais grupos fornecedores:
- 4.4.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 4.4.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
  - 4.4.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - 4.4.4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
  - 4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.1. O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com o art. 13 da Resolução GGPAA N° 8/2024. Em caso positivo, deve ficar

claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

7.1.1. GAP-AF - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;

7.1.2. DIRAD - Rua Coronel Laurenio Lago, s/nº - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.610-280, na Seção de Subsistência;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica através do e-mail [gap.pregao@gmail.com](mailto:gap.pregao@gmail.com).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado através do e-mail [gap.pregao@gmail.com](mailto:gap.pregao@gmail.com).
- 10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do Grupamento dos Afonsos no horário compreendido entre às 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, ou por meio do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).
- 11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.
- 11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas
- 11.5. etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.
- 11.6. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.
- 11.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.
- 11.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Rio de Janeiro, (vide data das assinaturas digitais).

(vide data das assinaturas digitais)

**JULIANA RIBEIRO DIAS** - 1º TEN QONUT  
CHEFE DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

CONFERIDO:



(vide data das assinaturas digitais)

**DANILO MARTINS DA FONSECA MAJ QOINT**  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

(vide data das assinaturas digitais)

**SHEYLA FERNANDES SALES – CEL QOINT**  
ORDENADORA DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:21:10
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	33a08abe786b1e1d314e0bc7b027bb45
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:26 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital da Chamada Pública nº 003/2024
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:52:02
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	d5858fd67066b77aaa2f59400d15172d
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

# Termo de Referência 131/2024

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 131/2024 **Editado por** 120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS THIAGO FERNANDES **Atualizado em** 20/09/2024 13:13 (v 4.0)

**Status**  
CONCLUÍDO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 39/2024 **Processo Administrativo** Aquisição de Alimentos PAA

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada Pública nº 003/2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORN.	PED MINIMO	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRUTA IN NATURA, ABACAXI PÉROLA, GRAÚDO, COM COROA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA AMARELA, FIRME E INTACTA. FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO, PESANDO POR UNIDADE ENTRE 1,2 A 1,8KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	464374	KG	225	7500	R\$ 7,32	R\$ 54.900,00
2	FRUTA IN NATURA, BANANA PRATA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 80 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, COR E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 110G CADA UNIDADE	464381	KG	300	10000	R\$ 8,16	R\$ 81.600,00

3	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE SELETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	464396	KG	150	5000	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
4	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463751	KG	165	5500	R\$ 5,69	R\$ 31.295,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463832	KG	60	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
6	FRUTA IN NATURA, MELÃO, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. A CASCA DEVE SER FIRME, TER COR FORTE E NÃO APRESENTAR RACHADURAS.	467420	KG	150	5000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA 1º QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM						

7	FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463764	KG	90	3000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
8	FRUTA IN NATURA, TANGERINA PONKAN, MADURA, FRUTOS COM TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTO, MANCHAS OU DEFEITOS, DEVEM SER FIRMES E COM BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 150G CADA UNIDADE.	464436	KG	90	3000	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
9	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463806	KG	105	3500	R\$ 7,77	R\$ 27.195,00
10	AIPIM IN NATURA, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCASCADO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463795	KG	135	4500	R\$ 5,70	R\$ 25.650,00
11	BATATA DOCE. FRUTO TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTO, MANCHAS OU DEFEITOS, DEVEM SER FIRMES E COM BRILHO, POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, ORIUNDOS DE MANUSEIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463753	KG	75	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
	BETERRABA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME,						

12	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463767	KG	90	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
13	BRÓCOLIS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463837	KG	60	2000	R\$ 16,17	R\$ 32.340,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463770	KG	1740	58000	R\$ 6,35	R\$ 368.300,00
15	CHICÓRIA. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463821	KG	60	2000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463778	KG	60	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE						

17	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463822	KG	60	2000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
18	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	464392	KG	120	4000	R\$ 7,53	R\$ 30.120,00
19	VERDURA IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE DA COSTA/LAVADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463789	KG	120	4000	R\$ 4,82	R\$ 19.280,00
20	FRUTA IN NATURA, MAMÃO, FORMOSA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	464405	KG	60	2000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
21	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU	464406	KG	60	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00

	DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.						
22	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM DEFEITOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463792	KG	60	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
23	FRUTA IN NATURA, BANANA DA TERRA, EM PENCA FRUTOS COM 60 A 80 DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, COR E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO E PESANDO APROXIMADAMENTE 110G CADA UNIDADE.	464377	KG	300	10000	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, SEM PARASITAS OU LARVAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS, SINAIS DE APODRECIMENTO.	463796	KG	60	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
25	OVO BRANCO, TAMANHO EXTRA, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO. CAIXA COM 30 DÚZIAS	467577	CX	5	150	R\$ 253,66	R\$ 38.049,00
	OVO BRANCO, TAMANHO MÉDIO,						

26	ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO. CAIXA COM 30 DÚZIAS.	446619	CX	15	500	R\$ 242,49	R\$ 121.245,00
27	FRUTA IN NATURA, MELANCIA, PAULISTA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	464418	KG	300	10000	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e terá sua vigência automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do **Programa Alimenta Brasil (PAB)**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do Grupamento dos Afonsos no horário compreendido entre às 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.9 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou

industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

1.10 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

1.11 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

1.12 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

1.13 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. a a Seção de Subsistência, definiu-se como padrão a realização de uma dispensa de licitação para realização da Chamada Pública.

3.2 Nesta esteira, a descrição da solução como um todo, também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52 /2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.2 A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem (ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

4.6 Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 Para todos os produtos enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA 6/13 será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

4.8 Para os produtos de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.9 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para

materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.10 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

#### **A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS**

4.13 Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.14 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.15 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço.

5.1.1 GAP-AF - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;

5.1.2 DIRAD - Rua Coronel Laurenio Lago, s/nº - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.610-280, na Seção de Subsistência;

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 O funcionário da empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material o documento descrito no **anexo A** deste termo de Referência.

5.1.5 As entregas deverão ocorrer conforme qualidade, prazo e modelos da ICA 145-7/2018.

5.1.6 Conforme art. 13 do Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas os gêneros entregues por fornecedores devem ser submetidos a avaliações qualitativas,

quantitativas e sensoriais (cor, sabor, odor, aroma, aparência, textura e consistência), segundo os padrões de identidade e qualidade predefinidos para cada produto, e observados, entre outros, os seguintes aspectos:

5.1.6.1 - os dizeres constantes da rotulagem devem ser conferidos (nome, composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso));

5.1.6.2 - as embalagens devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento, que não deve estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares) ou plástico reciclado;

5.1.6.3 - os entregadores, assim como seus veículos de transporte, devem apresentar-se em boas condições de higiene; e

5.1.6.4 - temperatura, que deve estar adequada e ser anotada em planilha própria no ato do recebimento.

5.1.7 Além disso, o Art. 14. Do referido regulamento diz que no ato do recebimento de matérias-primas, ingredientes e alimentos industrializados ou prontos para consumo, deve ser conferida a temperatura dos produtos que necessitam de condições especiais de conservação e registrada em planilhas próprias, conforme as indicações a seguir:

Congelados	-12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante	
Refrigerados	Pescados	de 2 a 3°C ou conforme recomendação do fabricante.
	Carnes	de 4 a 7°C ou conforme recomendação do fabricante.
	Demais	de 4 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) ).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade Chamada Pública, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA, respeitando as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.

8.4. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **8.5 Os Beneficiários Fornecedores:**

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.5.2 Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

8.5.3 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

8.5.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

8.5.5 Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### **8.6 As Organizações Formais Fornecedoras:**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.6.2 Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;

8.6.3 Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.6.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.6.5 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

8.6.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

8.6.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

8.6.8 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### **8.7 Demais grupos fornecedores:**

8.7.1 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF:

8.7.2 Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

8.7.3 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

8.7.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.7.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.175.819,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.175.819,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Informo ainda que não há necessidade de classificação nos termos do Art. 10. da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios

11.2 Informo que o objeto desta licitação está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência (CATMAT).

11.2.1 Além disso, informo que todos os itens foram consultados no catalogo do <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> .

11.3 O fornecimento de alimentação ao efetivo arranchado em unidade militar do Comando da Aeronáutica constitui-se em atividade de suporte primordial e estratégica para o cumprimento da missão institucional da Força, e de execução inerente às unidades apoiadoras da FAB, contando, inclusive, com órgão central regulador da atividade dentro da Instituição, conforme NSMA 145-1/1983, devendo ser considerado, ainda, que o direito à alimentação dos militares em atividade, assim entendidas como as refeições que lhes são fornecidas, está assegurado pelo art. 50, item IV, alínea "q", da Lei nº 6.880, de 09/12/80 (Estatuto dos Militares).

11.4 Além disso, cumpre ressaltar que se encontra incluído no plano de cargos do COMAER o Quadro de Taifeiros da Aeronáutica, com especialidades de Cozinheiro e de Arrumador, ratificando-se, com isso, que as atividades de produzir e distribuir refeições são próprias das Organizações Militares, não podendo, portanto, ser adotada como linha de ação alternativa, por exemplo, a terceirização desse serviço, em atenção ao previsto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.5 Deve ser descartada também a possibilidade de se pagar auxílio-alimentação ao efetivo sediado na Guarnição, uma vez que o GAP-AF está classificada como OM arranchadora, conforme o disposto na Portaria nº 775/GC3, de 14 de maio de 2019, do Comandante da Aeronáutica, que trata sobre a Classificação e Qualificação das “Organizações e frações de Organizações do COMAER”, como “Unidades Administrativas”; combinado com o art. 72 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e com a Portaria SEFA nº 1/AJUR, de 8 de janeiro de 2020, que tratam sobre classificação das OM e frações de OM do COMAER quanto ao apoio de serviços de Rancho.

11.6 Dito isto, e de acordo com o Art. 44 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 esta equipe de planejamento considera a opção pela aquisição dos gêneros alimentícios como a opção mais vantajosa para a administração desta OM, visto que, esta CPA consta atualmente com cerca de 160 colaboradores no setor de produção de alimentos para atender toda Guarnição dos Afonsos

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA RIBEIRO DIAS**

Equipe de apoio

**MAURICIO GOMES FERNANDES JUNIOR**

Equipe de apoio

**HENRIQUE TAVARES CABRAL ALENCAR RODRIGUES**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE A do TR.pdf (56.54 KB)

**Anexo I - APENDICE A do TR.pdf**

**ANEXO A**  
**CHECK-LIST DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS CONFORME ICA145-7/2018**

<b>Nome da empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Nota fiscal (número e data):</b>			
<b>Data do Recebimento:</b>			
Critérios	Observações	Adequação	
		SIM	NÃO
Apresentação da nota fiscal	Verificar: Nome da empresa, local de entrega, data da nota fiscal, marca e especificação dos gêneros, o número de itens fornecidos e o valor total da nota.		
Condições higiênicas do entregador	Observar se o entregador está com roupa limpa e adequada.		
Condições da entrega	Verificar se o veículo apresenta condições ideais para o transporte dos gêneros. Deve estar em condições adequadas de higiene, manutenção e temperatura: - Temperatura ambiente: feijão, arroz, leite em pó e UHT, óleo, farinha, entre outros. - Refrigerado: laticínios com indicação do fabricante, tais como, iogurte, requeijão e margarina. - Congelado: diversos tipos de carne.		
Embalagem	Verificar se a embalagem está íntegra, limpa, sem ferrugem, amassos e com rótulo. Caixas fechadas devem ser abertas para conferência dos gêneros e posteriormente descartadas. Produtos com embalagens danificadas não devem entrar no estabelecimento.		
Validade e Inspeção	Verificar se a validade está de acordo com o previsto e se há registro de inspeção nos órgãos regulatórios. Caso esteja com a validade apagada ou borrada não aceite o gênero.		
Características Organolépticas	Verificar cor, odor, consistência, temperatura e aspecto dos produtos. Qualquer inadequação o gênero alimentício deverá ser devolvido: a) Hortifrutis: frescos, íntegros e com odor característico, livre de matéria terrosa, bolores ou detritos animais e vegetais; b) Carne, aves e peixes: congelados ou resfriados, sem sinais de descongelamento e grandes cristais de gelo, manutenção do aspecto firme. Observar o corte solicitado, odor e coloração característica. c) Cereais: livre de mofo, insetos ou objetos estranhos. Não apresentar manchas ou sinais de deteriorização, grãos inteiros e uniformes. d) Laticíneos: sem sinais de bolor, mofo ou estufamento, odor, cor e consistência característica. - Leite: aspecto líquido e homogêneo, cor leitosa - Manteiga: aspecto firme e sem presença de ranço - Queijo: aspecto firme e não pegajoso		



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:21:35
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	b2fa0ffb7aaf376823aa7dac91dc02b0
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:26 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:52:20
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	a9657d5262f952e3d715d8cb9dace6c7
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 )

Eu, , CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_ nº xxx e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_ , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:21:46
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	a157fd70629afa5c464df5989ee137a7
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR I
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:52:47
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	9d9a8af2548783e9143fc97cbb0c881d
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS (CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2024)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de  
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de  
Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta  
cooperativa/associação

Local,

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:21:57
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	6cc4d69239bd7e44f1efc8dd2e3c8a77
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:53:06
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	31a18f300d46e70c19821197e15bc3f1
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024)

Eu, \_\_\_\_\_ representante do grupo  
fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade  
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros  
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores  
listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, \_\_\_\_\_

---

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:22:13
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	64f3e903e45f8c4789a14dbf330f34d2
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:53:35
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	62686ef816fc75051339d570a697f353
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo V

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI (órgão), POR INTERMÉDIO DO (A)..... E .....

A União, por intermédio do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, representada pelo GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS– GAP-AF, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça General Aranha, n.º 20, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.740-002, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0179-33, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, SHEYLA FERNANDES SALES – CEL INT) denominada **CONTRATANTE**, por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do GAP-AF, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 0032024, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento..

**3.1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade:

5.1.2. Fonte:

5.1.3. Programa de Trabalho:

5.1.4. Elemento de Despesa:

5.1.5. PI:

#### 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada pública n.º 003/GAP-AF/2024.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxxxx(xxxxx ).

## **8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.12. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- 10.1.13. Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

## **10.2. Das obrigações da Contratada:**

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.6. Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b, inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b, inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- 10.2.7. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa

11.2.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (días) dias;

11.2.4.2. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 01 % a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 01 % a 10 % do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01 % a 10 % do valor do Contrato.
- 11.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública 003/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 08, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. É competente o Foro da Comarca do GAP-AF de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:22:24
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	1f59d5e9b737166d2c75abdb5a33a202
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:53:52
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	567462093544858709941dc1d88e3103
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

## Anexo VI

### PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:22:36
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	812ab41679d8cfd95c4c6f7d132446f
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO VI - PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:54:21
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9e286abf1870ca21f1ba844a0f3ebed5
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo VII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_\_

---

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:22:50
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	0ab9ada0120fbc2f525aab3de2c4cd66
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASS
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:54:44
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	a3a4867622c4d9962673a49fd0efc365
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Anexo VIII

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Atesto que o (Órgão Comprador) \_\_\_\_\_,  
 CNPJ \_\_\_\_\_, localizado (endereço completo)  
 \_\_\_\_\_, representado (a) pelo(a)  
 Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador)  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da  
 Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal  
 \_\_\_\_\_ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX  
 Contrato nº XX \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
Totais				

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda"  
 e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s)  
 recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição,  
 pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de  
 Venda.

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que  
 gostaríamos de registrar:

\_\_\_\_\_

- .

Local e Data	
ASSINATURAS	
Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	
Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL
Data/Hora de Criação:	24/09/2024 19:23:01
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	71e8817bb19923c8531ee473bf33011c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA RIBEIRO DIAS no dia 26/09/2024 às 13:39:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL
Data/Hora de Criação:	01/10/2024 18:55:04
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	bf48621ca4f3a02b2e29e9fab7a5cc0d
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2024 às 16:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAIHANE ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA no dia 03/10/2024 às 14:41:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 07/10/2024 às 15:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SHEYLA FERNANDES SALES no dia 08/10/2024 às 22:12:09 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO